



LEI Nº 6.065, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 5.145, de 18 de maio de 2016, que institui no município de Mauá o mês "Novembro Azul", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.451/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 5.145, de 18 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 2º-A Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem ao mês "Novembro Azul", na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão de 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 03 (três) representantes dos profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas."
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de abril de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE
Secretária Adjunta de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete